

Caduceus
SEGURANÇA E EMERGÊNCIA MÉDICA



PROGRAMAS DE DAE

Desfibrilhação Automática Externa em Portugal

Tenha o seu Espaço Cardioprotegido de forma descomplicada



PORQUÊ DAE?

Nas últimas décadas, as Entidades Internacionais de referência, entre as quais destacariamos o European Resuscitation Council (ERC) e a American Heart Association (AHA) têm publicado algumas estatísticas, que apontam para os seguintes dados:

- Aproximadamente 350,000 a 700,000 paragens cardíacas / ano na Europa⁽¹⁾
- A taxa de sobrevivência até intervenção hospitalar é atualmente de cerca de 5-10%
- A intervenção do socorrista (RCP) é vital até a chegada dos serviços de emergência
- **Ressuscitação atempada e pronta desfibrilhação podem aumentar a esperança de sobrevivência em >60%**

(1) in G.D. Perkins et al. / Resuscitation 95 (2015)

Infelizmente sabemos que, em Portugal, estes números são ainda mais assustadores, uma vez que não tem existido uma cultura de sensibilização da população para estas matérias.

Enfim, em 2009, surge a primeira legislação no nosso país que define os termos de implementação de Programas de DAE em espaços de acesso público, a qual é posteriormente reajustada em 2011 e, prevê-se que volte a ser alvo de revisão durante o corrente ano (2019), uma vez que, decorrida quase uma década, ainda andamos de forma muito lenta nesta matéria.

Apesar de, segundo o INEM, existirem atualmente cerca de 1600 PDAE licenciados, isto é apenas uma pequena gota de água.

Cabe a cada um de nós, Cidadãos Responsáveis em geral e às mais diversas Entidades em particular, contribuir para uma maior divulgação de conceitos como a Cadeia da Sobrevivência, o Suporte Básico de Vida e a Desfibrilhação Automática Externa e proporcionar uma proliferação massificada de DAEs em todos os Espaços de Acesso Público, para que, na presença de uma paragem cardiorrespiratória se possa em tempo real revertê-la, preferencialmente sem sequelas.

Vamos tornar Portugal um país cardioprotégido?



QUESTÕES FREQUENTES

Q: Quanto custa implementar um PDAE na minha empresa?

*R: Depende de vários fatores, desde a dimensão do espaço ao número de colaboradores. No entanto, a Caduceus tem disponíveis soluções com **tudo incluído** (DAE + formação de Operacionais + licenciamento de PDAE + Direção Médica e gestão do Programa), a partir de 1.600,00 € (com compra de 1 DAE) ou 60,00 €/mês (contrato de aluguer com opção de compra – disponível sob consulta);*

Q: Usar um DAE é complicado?

R: Não, ao contrário é extremamente simples. No entanto, existem regras de segurança que têm de ser cumpridas para que o ato de desfibrilhar salve efetivamente vidas e não cause incidentes. Estas regras são apreendidas no Curso de SBV-DAE. Desaconselhamos vivamente que se utilize um DAE sem ser titular desta certificação.

Q: Posso adquirir um DAE sem formar Operacionais (ODAE)?

*R: Pode. No entanto, a atual legislação, obriga a que a colocação de DAEs em locais de acesso público, fique **sujeita ao respetivo licenciamento** por parte da tutela (INEM), o que remete para a constituição de um Programa de DAE (PDAE) e à existência de ODAE no local durante o período de funcionamento do espaço;*

Q: Então para constituir um PDAE necessito de contratar um médico?

R: Não. Enquanto Entidade Promotora de PDAE, a Caduceus conta com médicos especialistas nesta área, autorizados a emitir Delegações de Competências aos ODAE dos seus Programas. As mesmas são válidas durante a vigência da parceria com a Entidade Cliente e o custo da Direção Médica do PDAE, está incluído nos valores supra referenciados;

Q: Que Entidades estão obrigadas a implementar PDAE?

*R: Os **DL 188/2009 e DL 184/2012**, bem como os **Guias de Implementação de DAEs do INEM** (disponíveis no 'site' da Caduceus) citam algumas Entidades (espaços comerciais, desportivos e de lazer, transportes públicos, etc.). No entanto a legislação atual ainda é algo incipiente e, de acordo com a proposta do GTR-DAE a próxima revisão será mais abrangente e incluirá espaços de atendimento público em geral, espaços onde sejam prestados cuidados de saúde (designadamente clínicas, centros de diagnóstico, farmácias, ...). Também empresas com determinada dimensão, (...), em particular e citamos: 'Centros comerciais; Unidades hoteleiras; Monumentos; Áreas de diversão; Embarcações turísticas e de transporte público; Aeronaves da aviação comercial; Comboios de longo curso; Estabelecimentos de ensino; Ginásios e complexos desportivos (áreas de especial risco); Unidades de saúde (em complemento à lei que rege a sua atividade)'*

Q: Frequentei um curso de SBV-DAE mas não faço parte de nenhum PDAE. Posso ainda assim, em caso de necessidade, usar um DAE localizado num espaço público?

*R: Pode e deve, em determinadas condições. O Artº 27º do DL 188/2009 refere, e citamos: **'Exclusão da punibilidade:** Não é punido o agente que pratique atos de DAE (...), quando tal seja estritamente necessário para a salvaguarda da vida ou da integridade física da vítima, **em virtude da indisponibilidade de operadores de DAE** habilitados a atuar, ou da impossibilidade de atuação no local próprio, por parte de operadores de DAE habilitados, e desde que sejam respeitadas as *leges artis*';*

CURIOSIDADE:

Imagem obtida na Escócia (Fort Augustus / Loch Ness) em maio de 2018, mostrando um DAE à entrada de um lavabo público. Pensamos que aqui se aplica o ditado 'Uma imagem vale por mil palavras'...



Para mais informações: